Câmara do Município de Sarandi

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

(DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL)

Matéria:- DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/00. Ano 19xx 2000.

Assunto:- Aceita "VETO" aposto à Lei nº854/99, que dispõe sobre revogação do § 2º do Art. 19 da Lei Nº 588/94.

Prot. N.o

Data: 20/março/2000.

Autor : - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL.

DISCUSSÃO ÚNICA aprovado em 20 / 03 / 19xx 2000

-.- rejeitado em -.-/ -.-/ 19 -.-

-.- deferido em -.-/ -.-/ 19 -.-

PROMULGADO EM 20 de março de 2000.

Ofício N.o 170/2000/DAB* Remetido em 21 / 03 / 19xx 2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - *FONE/FAX: (44) 264-2277* - CAIXA POSTAL 070
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/00.

Súmula:- Rejeita "VETO" Aposto à Lei nº 854/99, que dispõe sobre revogação do § 2º do Art. 19 da Lei nº 588/94.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelos artigos 18, "LEOM", e 38 do REGIMENTO INTERNO, Incisos IV e V, Promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que requer o Artigo 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, rejeitado o "VETO" Nº 010/99, aposto à Lei nº 854/99, que dispõe sobre revogação do § 2º do Art. 19 da Lei nº 588/94 – PRESERV – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de março do ano de 2000.

João Barba Rala Corredato,
Presidente

Cilas Souza Morais,
1º Secretário

P- U- B- L- I-C- A -Ç- Ã- O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2000 – De Autoria da *COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.*

Súmula:- Rejeita "VETO" Aposto à Lei nº 854/99, que dispõe sobre Revogação do § 2º do Art. 19 da Lei nº 588/94.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ Nº 1388 - FONE/FAX: (44) 264-2277 - CAIXA POSTAL 070
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/00

Súmula:- Rejeita "VETO" Aposto à Lei nº 854/99, que dispõe sobre revogação do § 2º do Art. 19 da Lei nº 588/94.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelos artigos 18, "LEOM", e 38 do REGIMENTO INTERNO, Incisos IV e V, Promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que requer o Artigo 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, rejeitado o "VETO" Nº 010/99, aposto à Lei nº 854/99, que dispõe sobre revogação do § 2º do Art. 19 da Lei nº 588/94 – PRESERV – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de março do ano de 2000.

João Batista Vaz Corrêdato,
Presidente

Cilas Souza Morais,
1º Secretário

Aprovado em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, em 20.03.2000, Promulgado na mesma data e publicado no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 12 de abril de 2000. Edição nº 2.930 – QUARTA-FEIRA-.-.-.